



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 25583

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
PRETO O EVENTO “CIDADE VS CIDADE” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o evento "CIDADE VS CIDADE" a ser realizado, anualmente, na segunda semana de Setembro, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, quando deverá ser dada total publicidade à produção artística e cultural do evento.

§ 1º - O evento “CIDADE VS CIDADE” é realizado e construído para valorizar e fortalecer a cena do Hip Hop, com foco e protagonismo do Breaking, das Danças Urbanas, periféricas e marginais da cidade de Ribeirão Preto e região.

§ 2º - O evento “CIDADE VS CIDADE” é estruturado por competições de dança, organizado em fases eliminatórias, reunindo centenas de competidores, artistas e atletas, sendo Ribeirão Preto a cidade sede do projeto e deste evento.

Art. 2º - Os Poderes Executivo, Legislativo e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderão apoiar e colaborar com o evento proposto por esta lei, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil em geral.

Art. 3º - O evento “CIDADE VS CIDADE” que se refere o art. 1º desta Lei, poderá contemplar diversos espaços, locais como as escolas públicas municipais, centros assistenciais





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

espaços culturais, que poderão realizar ou receber atividades destinadas ao incentivo à cultura do Hip Hop relacionadas ao referido evento.

Art. 4º - O conjunto de atividades mencionadas nos artigos 2º e 3º desta lei tem o objetivo de:

I - Aproximar a arte e a cultura com a população, sobretudo a arte realizada no Município e região;

II - Promover a cultura do rap, grafite, Dj's e Mc's, e Street Dance;

III - Promover vivências e debates sobre o papel da cultura enquanto formador de sociedade e importância nas periferias;

IV - Promover a compreensão e conhecimento sobre os diversos ofícios e profissões que compreendem a atuação no campo da cultura;

V - Aproximar a população do patrimônio material e imaterial do Município;

VI - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação do hip-hop.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.

RAMON FAUSTINO
Vereador - PSOL





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O evento reconhece, valoriza e dá importância o evento Cidade vs Cidade, sendo uma manifestação artística que é importante para o movimento Hip Hop de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.

RAMON FAUSTINO
Vereador - PSOL_



